



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



**EMENDA (ADITIVA) Nº 238 DE 2019
(Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE)**

**Ao Projeto de Lei nº 646, de 2019, que
"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito
Federal para o quadriênio 2020-2023"**

Acrescente-se, onde couber, ao Anexo II do Projeto de Lei o seguinte Programa Temático:

PROGRAMA TEMÁTICO

Nome: PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS

Código: (20001 PROVISÓRIO)

(.....)

Objetivo Geral:

O programa tem por finalidade proporcionar atenção às famílias residentes no Distrito Federal, de maneira a implementar melhorias na qualidade de vida de cada uma delas, especialmente das mais carentes, que são as que necessitam efetivamente de maior amparo por parte do Poder Público.

O Programa Proteção às Famílias atuará no Eixo Temático de Desenvolvimento Social, irmanado aos programas voltados à proteção dos Direitos Humanos e Assistência Social, que lhes sejam correlatos.

Contextualização:

As famílias brasilienses carecem de melhor atendimento na área social pelo Estado, de forma a contribuírem de maneira mais efetiva para a formação de uma sociedade mais justa, solidária e pluralista, onde cada indivíduo possa cumprir com suas obrigações e em outra ponta ter seus direitos respeitados e protegidos.

Objetivo Específico:

FAMÍLIA FORTALECIDA: Nortear ações que visem à proteção a vida, a inclusão de indivíduos no âmbito familiar, o combate ao feminicídio, a prevenção ao suicídio, o planejamento familiar.

Unidade Orçamentária Responsável:

17.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



Caracterização:

Desenvolvimento Social

As ações devem sempre objetivar a proteção a vida, a inclusão de indivíduos no âmbito familiar, o combate ao feminicídio, a prevenção ao suicídio, o planejamento familiar.

As metas a serem abrangidas são condizentes com o eixo temático principalmente na prevenção de vulnerabilidade social e garantia do direito fundamental das pessoas à vida, consoante previsto na Constituição Federal. Visa proteger os demais direitos fundamentais dos cidadãos e das famílias (individuais e coletivos), além de buscar a promoção da redução das desigualdades sociais, por meio da geração de emprego e renda, assegurando a sustentabilidade dos indivíduos e trazendo o Estado até eles.

O programa deve promover ações e atividades de combate ao feminicídio, prevenção ao suicídio, planejamento familiar e apoio a vida.

Deve também promover ações que visem a inclusão e a reinclusão do cidadão que porventura se encontre afastado do seio familiar.

Ainda, da mesma forma, deve promover ações que objetivem garantir eficiência aos programas voltados a geração de empregos e renda.

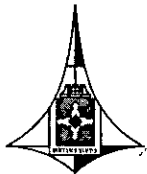
Metas 2020-2023:

- 1) patrocinar 3.000 projetos destinados ao amparo e proteção social
- 2) desenvolver ações que visem amparar, no mínimo, 10.000 pessoas em situação de rua
- 3) desenvolver 50 projetos de combate ao feminicídio
- 4) desenvolver 60 projetos de conscientização sobre o suicídio
- 5) patrocinar 500 palestras sobre planejamento familiar
- 6) desenvolver e executar 20 projetos de qualificação profissional

Indicadores:

Denominação do Indicador:

- famílias em situação de vulnerabilidade mapeadas
- Unidade de medida: família assistida
- Índice mais recente:.....
- Apurado em:.....
- 1º ano: 5.000
- 2º ano: 5.000
- 3º ano: 5.000
- 4º ano: 5.000



Ações Necessárias para o Alcance do Objetivo Específico:

2667 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERAVEIS

2900 – EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS

4211- MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO A MULHER E AO AGRESSOR

4213 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

4188 – AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3678 – REALIZAÇÃO DE EVENTO

4138 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS

(2002 PROVISÓRIO) – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO FEMINICÍDIO, PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, PLANEJAMENTO FAMILIAR E APOIO A VIDA

(2014 PROVISÓRIO) – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DE INCLUSÃO E REINCLUSÃO DE PESSOAS AFASTADAS DO AMBIENTE FAMILIAR.

JUSTIFICAÇÃO

O programa tem por finalidade proteger as famílias do Distrito Federal, especialmente no que diz respeito à proteção a vida, a inclusão de indivíduos no âmbito familiar, o combate ao feminicídio, a prevenção ao suicídio, o planejamento familiar.



**Deputado JOÃO CARDOSO
Autor**